



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 126/2020– DE 17 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: ALTERA A ALÍNEA “A” DO ART. 14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2020, E TRAZ NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

***Considerando** que as condições de risco do Município de Assaí, encontra-se devidamente equalizadas, tornando a saúde estável neste momento de pandemia;
Considerando o poder regulatório do poder executivo, e diante as necessidades observadas durante o curso deste período de reabertura de comércio e demais atividades;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o texto da alínea “a” do Art. 14 Capítulo X, do Decreto Municipal nº 045/2020 de 14 de abril de 2020, que trata das atividades essenciais, passando a constar a seguinte redação:

- a. Supermercados, Mercados, Padarias: Funcionamento no horário de 07h00min as 20h00min (de segunda a sábado) e das 07h00min a 14h00min (domingo);

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Executivo Municipal, suplementando os decretos que tratam da matéria de combate ao COVID19 em especial o Decreto Municipal nº 045/2020 complementando e/ou revogando aquilo que couber.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 17 DE JULHO DE 2020.


ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 17/07/20, Edição nº 1380

Assinatura